PROCESSO N° 058/2025
PROCEDIMENTO N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

CONTRATO N° 071/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa JOSE ARNOBIO RIBEIRO & CIA LTDA, com sede na Rua Frade Macêdo, S/N, Bairro Gavião, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.332.377/0001-00, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. JOSÉ ARNOBIO RIBEIRO, CPF n.º 049.382.348-40, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico nº 027/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 058/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e correlatos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal de Bonfim do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº058/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 058/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 203.066,19 (duzentos e três mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADESIVO PARA CANO 17 G	UND	50	R$ 2,39	R$ 119,50
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	55	R$ 17,23	R$ 947,65
3	BOMBA SAPO	UND	30	R$ 293,40	R$ 8.802,00
4	BOMBA PERIFERICA	UND	30	R$ 253,40	R$ 7.602,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	250	R$ 2,20	R$ 550,00
6	CADEADO 40 MM	UND	150	R$ 21,80	R$ 3.270,00
7	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS	UND	30	R$ 349,99	R$ 10.499,70
8	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UND	30	R$ 214,96	R$ 6.448,80
9	CAIXA DE AGUA DE 2 MIL LITROS	UND	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
10	CAIXA DESCARGA	UND	60	R$ 31,63	R$ 1.897,80
11	CIMENTO-SC C/50 KG	UND	350	R$ 49,99	R$ 17.496,50
12	DOBRADIÇA PORTA	UND	180	R$ 3,99	R$ 718,20
13	FECHADURA EXTERNA	UND	100	R$ 60,83	R$ 6.083,00
14	FERROLHO CHATO	UND	150	R$ 4,56	R$ 684,00
15	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	120	R$ 5,78	R$ 693,60
16	JOELHO LISO 50 MM,SOLDÁVEL P/AGUA	UND	160	R$ 3,71	R$ 593,60
17	JOELHO LISO PVC 20 MM,SOLDÁVEL,P/ ÁGUA	UND	500	R$ 0,50	R$ 250,00
18	JOELHO LISO PVC 25 MM	UND	100	R$ 0,69	R$ 69,00
19	JOELHO LISO PVC 40 MM,SOLDÁVEL	UND	190	R$ 4,50	R$ 855,00
20	JOELHO SOLDAVEL DE 20	UND	370	R$ 0,62	R$ 229,40
21	JOELHO SOLDAVEL DE 50	UND	136	R$ 10,29	R$ 1.399,44
22	LÂMPADA DE LED 9 18W	UND	300	R$ 11,96	R$ 3.588,00
23	LÂMPADA DE LED 12 W	UND	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
24	LÂMPADA DE LED 9 W	UND	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
25	LIXA MASSA NA120	UND	300	R$ 0,98	R$ 294,00

26	PIA LAVATÓRIO P/BANHEIRO	UND	46	R$ 117,49	R$ 5.404,54
27	PIA P/CPZINHA 1:20 M	UND	24	R$ 239,30	R$ 5.743,20
28	PORTA DE COMPESADO 70X210	UND	44	R$ 175,61	R$ 7.726,84
29	PORTA DE COMPESADO 80X210	UND	58	R$ 199,99	R$ 11.599,42
30	PREGO 15X15	KG	80	R$ 16,57	R$ 1.325,60
31	TOMADA	UND	200	R$ 9,96	R$ 1.992,00
32	TORNEIRA FILTRO	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33	TORNEIRA INOX	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
34	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
35	TUBO PVC 100 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	BARRA	110	R$ 62,14	R$ 6.835,40
36	TUBO PVC 20 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA BARRA C/6:00 MM	BARRA	250	R$ 12,13	R$ 3.032,50
37	TUBO PVC 25 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA, BARRA C/6:00 MM	BARRA	160	R$ 14,48	R$ 2.316,80
38	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, P/AGUA, BARRA C/6:00 MM	BARRA	200	R$ 28,34	R$ 5.668,00
39	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	BARRA	180	R$ 28,34	R$ 5.101,20
40	TUBO PVC 50 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	BARRA	200	R$ 44,99	R$ 8.998,00
41	VASO ACOPLADO	UND	50	R$ 502,99	R$ 25.149,50
42	TOMADA SIMPLES	UND	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00
43	INTERRUPTOR DE TOMADA	UND	400	R$ 10,06	R$ 4.024,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da

lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí - PI, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Dados: 2025.11.12 14:44:10 -03'00'

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSE ARNOBIO RIBEIRO E CIA LTDA:10332377000100
Assinado de forma digital por JOSE ARNOBIO RIBEIRO E CIA LTDA:10332377000100
Dados: 2025.11.12 14:26:18 -03'00'

JOSE ARNOBIO RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ 10.332.377/0001-00

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____